MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO PC 52/2020 - MANDATO 2017/2021

DELEGAÇÃO E SUBEDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

I - De acordo com o disposto no art.º 38º, n.º 1, 2 e 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, resolvo delegar no Chefe de Divisão adiante indicado as competências previstas do art.º 35º n.º 1 e 2 do mesmo diploma e que respetivamente lhes vão referidas:

NO CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

"Art.º 35.º n.º 1.

g) *Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*

h) *Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*

k) *Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;"*

"Art.º 35.º n.º 2.

i) *Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;".*

"Art.º 38.º n.º 2.

b) *Justificar faltas;*

i) *Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*

j) *Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.".*

"Art.º 38.º n.º 3.

b) *Autorizar a realização de despesas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*

d) *Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;*

e) *Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*

f) *Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;*

g) *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*

m) *Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante."*

II - Publicite-se mediante editais.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 03 de agosto de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira